

# Unidade Ferroviária

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CUT ANO XXX Nº 681/OUT/2016

## CAMPANHA SALARIAL - VALEC 2015/2017

### SINDIFERRO E FITF/CNTTL/CUT ASSINAM ACORDO



Bancada da VALEC: Mauro Fatureto, Dr. Ciro Mariquito e Dr. Mário Neto. TST: Dr. Emmanoel Pereira (vice-presidente), Dr. Enéas Torres (subprocurador-geral do trabalho) e Dr. Rogério Neiva (juiz auxiliar). Bancada dos Trabalhadores: Roberval Placce, Valmir de Lemos, Paulino Moura, Jerônimo Miranda e Dr. Antônio Alves Filho.

As direções do SINDIFERRO e Federação Interestadual dos Trabalhadores Ferroviários da CUT – FITF/CNTT/CUT, ao longo de 18 (dezoito) meses – desde maio de 2015 – dedicaram-se em tempo integral para solucionar os acordos coletivos de 2015/2016 e 2016/2017, da VALEC/MPOG.

Foram inúmeras reuniões com os representantes da VALEC, Ministério Público do Trabalho, Parlamentares (Deputados Federais e Senadores), Ministérios dos Transportes e Planejamento, Advocacia Geral da União – AGU e Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST. Sem os pleitos dos trabalhadores aceitos, foi necessário ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho de Natureza Econômica, no Tribunal Superior do Trabalho – TST, em Brasília-DF.

Mesmo buscando ajuda ao poder judiciário, não faltaram iniciativas das entidades sindicais para finalizar o processo. Inclusive, ocorreram diversas audiências de conciliação no TST, e nenhuma terminou concluída, pois a VALEC se mantinha intransigente.

Os trabalhadores da ativa, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA, hoje, lotados nos quadros especiais da VALEC, e, os aposentados e pensionistas complementados (Leis nº 8.186/91 e 10.478/02), sofreram as consequências de conviver com salários abaixo do mercado e sem as devidas correções inflacionárias.

É oportuno registrar, especialmente, aqueles aposentados e pensionistas com direito a paridade, que mantinham contatos constantes em busca de notícias dos reajustes salariais, e, mesmo sem uma resposta alvissareira não desistiram de continuar contribuindo com o SINDIFERRO.

#### ACORDO ASSINADO

Finalmente, no dia 11/10/16, na sala de audiência do TST, sob a presidência do Vice-Presidente, Emmanoel Pereira, a FITF/CNTT/CUT e os sindicatos filiados, assinaram o Acordo Coletivo de Trabalho, referente ao período de 2015/2017. Na defesa jurídica da categoria, o advogado Antonio Alves Filho, do Escritório de Advocacia Trabalhista Ulisses Riedel de Resende.

#### REAJUSTE SALARIAL

A cláusula que trata do Reajuste Salarial tem o seguinte teor: **“Cláusula Terceira – REAJUSTE SALARIAL. A VALEC atualizará, a partir de 1º de maio de 2015, a tabela de cargos e salários dos ferroviários lotados em quadros especiais, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA, com o índice de reajuste salarial divididos em 02 períodos, sendo 5% (cinco por cento) para o período de 01/05/2015 a 30/04/2016 e 6,4% (seis vírgula quatro por cento) para o período de 01/05/2016 a 30/04/2017, observando, no que couber, o disposto nas Leis nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e 10.478, de 28 de junho de 2002.**

**Parágrafo único. A VALEC implantará os salários reajustados, os respectivos valores retroativos e os demais benefícios sociais reajustados (cláusulas 10ª, 13ª e 14ª), na folha de pagamento a ser processada em novembro de 2016, com efeito financeiro em 1º de dezembro de 2016”.**

#### CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Para que o SINDIFERRO possa está fortalecido nas campanhas salariais, se faz mais do que necessário o equilíbrio constante das despesas e receitas.

Em tempo de crise, é importantíssima a colaboração de todos, uma vez que, os reajustes de 2015 e 2016, assim como o retroativo, a partir de maio de cada ano, está sendo conquistado, sobretudo, pelo fato do SINDIFERRO e os demais sindicatos que compõem a Federação Interestadual dos Trabalhadores Ferroviários da Cut – FITF/CNTTL/CUT, realizarem diversas viagens a Brasília-DF, o que aumentou as despesas com transportes, hospedagens e alimentação, além dos custos de cunho jurídico e político. Diante disso, faça sua contribuição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, em única parcela, que deverá ser efetuada nas agências dos CORREIOS, BANCOS ou nas CASAS LOTÉRICAS.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	BRABESCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 0062	AGÊNCIA 3602-1	AGÊNCIA 2967-X
CONTA 2.316-0	CONTA 48.131-9	CONTA 158.378-6
OPERAÇÃO 003		

## ATA DA ASSINATURA DO ACT 2015/2017 DA VALEC



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO nº TST-DC-20901-42.2015.5.00.0000

ATA DA AUDIÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DO DISSÍDIO COLETIVO N.º TST-DC-20901-42.2015.5.00.0000, em que são partes, como suscitante, **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS DA CUT** e, como suscitada, **VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para a Audiência de Homologação de Acordo relativa ao Dissídio Coletivo nº **DC-20901-42.2015.5.00.0000**, a **Suscitante FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS DA CUT**, representado pelo Sr. **Jerônimo Miranda Netto** e assistida pelo Dr. **Antonio Alves Filho**; e a **Suscitada VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIA S.A.**, representada pelos Srs. **Mauro Sérgio Almeida Fatureto** e assistida pelos Drs. **Cyro Mariquito Furtado e Mário Marcassa Neto**.

Presidiu os trabalhos o Ex.º Ministro **Emmanuel Pereira**, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Presentes o Ex.º Senhor **Enéas Bazzo Torres**, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Ex.º Senhor **Rogério Neiva Pinheiro**, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal.

**Aberta a Audiência**, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente cumprimentou os presentes.

Registra-se que os suscitantes presentes foram admitidos nos autos em decisão proferida na audiência anteriormente realizada, nesta mesma data. De modo a assegurar a validade formal do ato, o Sr. Assessor-Chefe da Secretaria-Geral Judiciária, **Alex da Silva Nascimento**, solicitou aos presentes acima registrados a apresentação de suas identificações, tendo sido promovida a devida conferência, certificando-se que todos os presentes acima registrados estão oficialmente identificados.

Diante do consenso estabelecido, o que motivou a presente audiência, a presente audiência passa a ter por finalidade promover a homologação de acordo voltado à solução do processo, com a prévia apuração da validade da manifestação da vontade das partes e do respeito ao princípio da decisão informada.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO nº TST-DC-20901-42.2015.5.00.0000

Passada a palavra aos representantes dos suscitantes, o Dr. **Antonio Alves** agradeceu o empenho da Vice Presidência para a solução do impasse, principalmente no sentido da admissão destes novos suscitados. Registrou ainda o caráter incansável do Juiz Auxiliar da Vice Presidência para que se chegasse ao consenso.

Passada a palavra aos representantes da suscitada, o Dr. **Mário Marcassa Neto** se associou à manifestação e parabenizou a Vice Presidência pelo resultado consensual. O representante do MPT parabenizou as partes pelo acordo, destacando a sua importância no cenário da economia atual.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do TST concluiu os trabalhos agradecendo a presença de todos, declarando encerrada a audiência às 16:00 hs. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente, pelo Excelentíssimo Senhor Representante do Ministério Público do Trabalho, pelas partes, por seus advogados, e por mim, **Rogério Neiva Pinheiro**, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que a lavrei.

Ministro **EMMANOEL PEREIRA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ENEAS BAZZO TORRES**  
Subprocurador-Geral do Trabalho

**ROGERIO NEIVA PINHEIRO**  
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO nº TST-DC-20901-42.2015.5.00.0000

Os representantes das partes suscitantes entregaram cópia de minuta de acordo coletivo à Vice Presidência, anteriormente à audiência, a qual foi repassada aos representantes dos suscitados. Informaram que tal minuta foi revisada, com a participação dos responsáveis por seu assessoramento jurídico. Os representantes dos suscitados informaram que a referida minuta foi revisada, com o acompanhamento dos responsáveis pelo seu assessoramento jurídico.

A suscitada esclarece que a cláusula 12, a qual trata do reembolso do plano de saúde, não retroage a 2015, devido à impossibilidade técnica de efetivação.

Seguindo a finalidade do presente ato, o Ministro Vice Presidente indagou aos representantes das partes, diretamente, pessoalmente e de forma separada, se tinham pleno conhecimento do conteúdo de todas as cláusulas, se compreenderam o conteúdo e não havia dúvida quanto ao seu alcance, bem como se estavam de acordo com os termos da minuta.

Os representantes das partes responderam positivamente às perguntas formuladas, esclarecendo que praticavam a presente manifestação de vontade de forma espontânea, contando com poderes para tanto, tendo pleno conhecimento da decisão tomada, tudo em respeito ao princípio da autonomia da vontade e da decisão informada.

O MPT se manifestou no sentido de que não há objeção à homologação do acordo apresentado pelas partes.

Em seguida os representantes das partes assinaram a minuta que havia sido entregue à Vice Presidência do TST, neste ato e na presença do Min Vice Presidente.

Após a assinatura da minuta de acordo, a qual deverá ser juntada aos autos, com extração de cópia às partes, o Ministro Vice Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, **HOMOLOGA** o presente acordo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, determinando a juntada aos autos do presente.

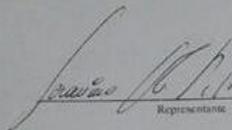
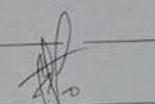
O Min Vice Presidente, mais uma vez, registra congratulações e agradecimentos aos representantes das partes, pelo empenho, disposição e boa vontade, não apenas por conta da solução do presente conflito coletivo, bem como por contribuírem com a pacificação social.

Registrou também a colaboração do Dr. **Mário Guerreiro**, da Advocacia Geral da União, o qual muito contribuiu para que se superasse os impasses.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO nº TST-DC-20901-42.2015.5.00.0000

 Representante  
 Advogado

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS**  
Suscitante

 Representante  
 Advogado

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS**  
Suscitada

**ACESSE NOSSAS NOTÍCIAS NO SITE: [www.sindiferro.org.br](http://www.sindiferro.org.br)**

**EXPEDIENTE:** Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe - SINDIFERRO. CNPJ. 13.453.063/0001-45 Endereço Sede "Dígenes Alves": Rua do Imperador, nº 353 - Mares - CEP 40.445-030 - Salvador-BA. Telefones (71) 3505-1263, Fax: 3314-7683 - E-mail: secretaria.geral@sindiferro.org.br Site: www.sindiferro.org.br - Fundado em 21 de dezembro de 1983 - Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva Colegiada. Conselho Editorial: João de Almeida Matos, Antonio Eduardo Nascimento Oliveira, Manoel Cunha Filho e Paulino Rodrigues de Moura. Jornalista Responsável: Rodolfo Ribeiro DRT/BA - 3452. Delegacias Sindicais: Sede "Ari Vicente" - Rua Treze de Maio, nº 30, Centro - Iacuí-BA - CEP 46860-000 - Tel/Fax: (75) 3325-2154. Rua Antonio Pinheiro Canguçu, nº 293 - Brumado-BA - CEP 46.100-000 - Tel/Fax: (77) 3441-9485. Sede "Rafael Martinelli" - Praça Aristides Maltez, nº 42 - Centro - Alagoinhas - CEP 48091-490 - Tel/Fax (75) 3422-1280. Sede "Dr. Rogério Atalide" - Rua Operário da Leste, nº 359 - Centro - Senhor do Bonfim-BA - CEP 48.970-000 - Tel/Fax: (74) 3541-4310 - Praça Dr. João Pessoa/n, Clube dos Ferroviários - CEP 44.360-000 - São Felix-BA. Praça Ranufo Prata, nº7, Getúlio Vargas - CEP 49005-240, Aracaju-SE - Tiragem 5000